



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Incentivo Fiscal

Uma abordagem sobre a sua  
utilização em projetos sociais.

PJW



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Objetivo

- Conhecer as principais leis de incentivo fiscal e sua utilização com foco em ações sociais.
- Compreender as dificuldades na utilização dos incentivos fiscais nas áreas social e cultural.
- Utilizar de forma eficiente os incentivos fiscais.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Tópicos

- Histórico dos incentivos fiscais no Brasil.
- Incentivos Fiscais
- Leis de incentivo fiscal.
- Benefícios da Empresa no apoio à projetos culturais e sociais.
- Principais motivos para pouca utilização das leis de incentivo pelas empresas.
- Casos práticos.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Histórico dos incentivos fiscais no Brasil

- 1966 – Criação do Instituto Nacional do Cinema (INC). - extinto em 1975
- 1969 – Criação da EMBRAFILME. - extinta em 1990.
- 1986 – Lei Sarney – precursora das atuais leis de incentivos fiscais. - extinta em 1990.
- 1987 – Criação do Fundo do Cinema Brasileiro (FCB). - extinto em 1990.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Histórico dos incentivos fiscais no Brasil

- 1990 – Lei Mendonça na Cidade de São Paulo.
- 1991 – Lei Rouanet.
- 1992 – Lei do ICMS no Estado Rio de Janeiro.
- 1993 – Lei do Audiovisual.
- 1995 – Secretaria de Apoio à Cultura.
- 1997 – Lei Rounat redefine teto de 5% do IR para 4%.
- 1999 – MP do 100% ganha força de Lei.
- 2000 – Criação da ANCINE.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Incentivos Fiscais

- Incentivo Fiscal – relação entre o fisco e o contribuinte mais renúncia de determinado tributo.
- Incentivo Financeiro – relação entre poder público e empresa ou cidadão, sem a renúncia fiscal de determinado tributo.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Incentivos Fiscais

- Necessidade de acompanhamento de Auditoria Externa Independente (IN MINC 1, de 03.05.2000):
- Capacidade de realização do projeto pelo seu responsável quando da solicitação de liberação das parcelas dos recursos.
- Verificar a regularidade da captação.
- Compatibilidade entre a execução e orçamento.
- Comprovar que foram cumpridas as obrigações contratuais do projeto.



## Incentivos Fiscais

- Somente auditores independentes registrados na CVM podem auditar projetos culturais.
- TCU (Tribunal de Contas da União) exerce fiscalização sobre o Ministério da Cultura.
- Infrações:
  - Recebimento de vantagem financeira ou material pelo incentivador em decorrência da doação e/ou patrocínio, inexecução do projeto sem motivo justificável, aplicação incorreta dos recursos (inabilita por 3 anos.)
  - As infrações sujeitam o doador e/ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do IR devido, sendo considerado responsável solidário pela inadimplência ou regularidade da pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Incentivos Fiscais

- Há elevada burocracia no processo.
- Historicamente a renúncia fiscal está bem abaixo do teto anual aprovado.
- Os projetos culturais podem captar incentivos fiscais das diversas leis de incentivo simultaneamente.
- Os projetos devem ser realizados com contrato, para recebimento de doação e/ou patrocínio.



**GIRS**

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

- Cultura
  - Lei Rouanet (Lei 8.313/91, alterada pela Lei 9.874/99).
  - Lei do Audiovisual (Leis 8.685/93 e 11.329/06).
- Social
  - FIA – Fundo para Infância e Adolescência.
  - OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público.
  - Entidades de Ensino e Pesquisa.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet

- Lei 8.313/91 e Decretos 974/93 e 5.761/06.
- Limite de abatimento de até 4% do IR devido pela PJ.
- PRONAC – Programa Nacional de Apoio à Cultura:
  - Captação de recursos para área cultural.
  - MECENATO – permite o incentivo à projetos culturais pela captação de recursos de pessoas físicas e jurídicas.
  - FNC – Fundo Nacional de Cultura.
  - FICART – Fundos de Investimento Cultural e Artístico.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet - Opções de incentivos fiscais:

- Artigo 24:
  - Em favor do próprio contribuinte, quando proprietário ou titular de posse legítima de bens móveis e imóveis tombados da União.
  - Em favor de pessoas jurídicas contribuintes do IR, para compra de ingressos de espetáculos artísticos e culturais, desde que comprovada sua distribuição à seus empregados e respectivos dependentes legais.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet - Opções de incentivos fiscais:

- Artigos 18 e 26:
  - Em favor do Fundo Nacional da Cultura, doação com destinação livre ou direcionada a ações, projetos e programas culturais específicos ou patrocínio com destinação definida pelo patrocinador
  - Em favor de ações, projetos e programas culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, na forma de doação (bens, numerário, ingressos).



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet - Opções de incentivos fiscais:

- Artigos 18 e 26 (continuação):
  - Em favor de ações, projetos e programas culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, na forma de patrocínio.
  - Numerário para cobertura parcial de valor unitário de produtos culturais e ingressos de espetáculos.
  - Em favor de projetos selecionados pelo Ministério da Cultura por meio de processo público de seleção.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet

- Segmentos Culturais:
  - Patrimônio Cultural, artístico histórico, museológico, arquivístico e arqueológico.
  - Literatura e obras de referência.
  - Cinema, vídeo, fotografia e discografia.
  - Música popular e erudita.
  - Teatro, dança, circo, ópera e mímica.
  - Artes plásticas e gráficas e gravuras.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet

- Diversas alternativas para envolver o social.
- Prioriza o produto cultural brasileiro.
- Pode ser utilizada para patrocínio de projetos e espetáculos estrangeiros apresentados no Brasil.
- Benefícios somente para apresentação pública de bens culturais sendo vedados circuitos privados ou coleções particulares.
- Permite abatimento como despesa operacional no IR.



**GIRS**

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

Lei Rouanet

Mecenato

**Doação**

**PF – 80%**

**PJ – 40%**

**Patrocínio**

**PF – 60%**

**PJ – 30%**

**Lei 9.874**

**PJ – 100%**



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei Rouanet

- DOAÇÃO – transferência definitiva e irreversível de bens ou numerário em favor do proponente, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, cuja ação cultural ou projeto tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura.
- PATROCÍNIO – transferência definitiva e irreversível de serviços ou numerário, com finalidade promocional; cobertura de custos, utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador sem transferência de domínio, para realização de ação, projeto ou programa cultural aprovado pelo Ministério da Cultura.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet

- Base Legal: Lei 9.874 de 23.11.1999 e MP 2.228-1
- 100% de abatimento da doação ou patrocínio limitado a 4% do valor total do IR a recolher , para
  - Artes cênicas e preservação do patrimônio cultural.
  - Edição de livros de valor artístico, literário e humanístico.
  - Circulação de exposição de artes plásticas.
  - Música erudita e instrumental.
  - Doação de acervo para bibliotecas públicas e museus.
  - Produção de obras cinematográficas e videográficas de curta e média metragem e a preservação e difusão do acervo.



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei Rouanet - Aspectos Contábeis e Financeiros:

- Lei 9.874/99 – impede a dedução como D.O. no IR.
- Exclusiva para IR de empresas LALUR.
- Benefícios conjuntos:

Benefício	Dedução (% sobre investimento)		
	100%	Doação	Patrocínio
Dedução direta no IR:	100	40	30
* Dedução através de D.O.:	0	34	34
Total:	100	74	64
<b>Desembolso Investidor:</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>36</b>

\* CSLL (9%), IR (15%) e adicional (10%)



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei Rouanet - Aspectos Contábeis e Financeiros:

- Benefícios adicionais com o uso da Lei:
  - Marketing Institucional;
  - 10% do produto cultural (anteriormente , 25%).
- Despesas administrativas de até 15% do valor total (inclusive taxa de captação).
- Restrições importantes:
  - Não é permitida a vinculação entre o patrocinador e o patrocinado.
  - 10% do produto cultural somente para fins promocionais.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei do Audiovisual

- Base legal: Leis 8.685/93 e 11.329/06 e Decreto 974/93.
- A Medida Provisória 2.228-1:
  - Estendeu o prazo de vigência até o ano calendário de 2010.
  - Criou a ANCINE – Agência Nacional de Cinema.
  - Criou o Conselho Superior de Cinema.
- Dedução limitada em até 3% do IR devido (alíquota de 15%).
- Leis Rouanet + Lei do Audiovisual -> limite de 4% do IR.
- Apenas para empresas no regime LALUR.



**GIRS**

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei do Audiovisual

- Aquisição de quotas de comercialização das obras.
- Investimentos principais: longa metragem e documentários.
- Prestação de contas pouco transparente e problemática.
- Pouco espaço, apesar de crescente, do cinema nacional.
- Diversas alternativas para envolver o social.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei do Audiovisual - Aspectos Contábeis e Financeiros:

- Uma vez aprovado pelo Ministério da Cultura, o projeto audiovisual pode receber recursos das Lei Rouanet e Lei do Audiovisual.
- Empresa produtora deve estar registrada na ANCINE para obter o benefício do incentivo fiscal.
- CVM regulamenta a emissão dos certificados e sua colocação no mercado.
- Receitas com bilheteria geralmente pouco expressivas.
- Retorno atraente com merchandising e mídia.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Lei do Audiovisual - Das confusões com o CIAV :

- O CIAV criou no “mercado” de doações e incentivos uma metodologia própria muito potente. O exemplo sobre ele, dado acima neste trabalho, demonstra o quanto pode ser interessante para uma empresa que se aventura a participar de um empreendimento áudio-visual aprovado pelo Ministério da Cultura (Minc). O problema é que o CIAV permite um duplo abatimento, como já foi falado e muito confunde os profissionais que atuam em contabilidade e direito pelas expectativas que criou. Alguns acreditam que o benefício do artigo 13º da lei 9.249/95 pode também ser descontado duas vezes produzindo 134% de incentivos. Não concordamos com esse ponto de vista, não encontramos onde a lei autoriza a se fazer o mesmo para OSCIPs e UPFs. Já no CIAV a norma é expressa e vale a pena reproduzir de novo:



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei do Audiovisual - Das confusões com o CIAV :

- Lei 8.685/93 – Art. 1º – (...)
  - § 3º Os valores aplicados nos investimentos de que trata o artigo anterior serão:
    - a) deduzidos do imposto devido no mês a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro mensal; (...)
  - § 4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá, **também**, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.
- Logo, o mesmo exemplo dado acima, de uma contabilidade hipotética, utilizada com o CIAV produzirá uma terceira possibilidade, a dizer:



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei do Audiovisual - Aspectos Contábeis e Financeiros:

Demonstração de Resultados	Caso 1	Caso 2	Caso 3
Receita Líquida	1.000	1.000	1.000
(-) Custos e despesas	(600)	(600)	(600)
(-) Doação	-	(50)	(50) < doado
(=) Lucro antes da Tributação	400	350	350
(-) IR (25%)	(100)	(88)	(88)
(-) CSLL (9%)	(36)	(32)	(32)
(-) Doação	-	-	50
(=) Lucro Líquido	264	231	281
Doação			
IR + CSLL “economizados” diretamente	-	(50)	(50)
IR + CSLL “economizados” indiretamente	-	-	50
Custo da Doação	-	(33)	17
Redução no custo da doação pelo incentivo	-	34%	134%



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei das OSCIP

- Base legal: Lei 9.790/99, Decreto 3.100/99 e MP 2.158-35
- Doações para OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – direito privado sem fins lucrativos.

- Lei 9.249 de 26.12.1995:

“Art. 13 – Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido:

III – as doações, até o limite de 2% do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora e respectivos dependentes, ou benefício da comunidade onde atuem (...)”



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei das OSCIP - Aspectos Contábeis e Financeiros:

- Benefícios conjuntos :

Benefício	(% sobre investimento)
Dedução direta no IR:	0
* Dedução através de D.O.:	34
Total:	34
<b>Desenbolso Investidor:</b>	<b>66</b>

\* CSLL (9%), IR (15%) e adicional (10%)



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Lei das OSCIP - Aspectos Contábeis e Financeiros:

Demonstração de Resultados	Caso 1 (sem doação)	Caso 2 (com doação R\$ 50)
Receita Líquida	1.000	1.000
(-) Custos e despesas	(600)	(600)
(-) Doação	-	(50) < doado
(=) Lucro antes da Tributação	400	350
(-) IR (25%)	(100)	(88)
(-) CSLL (9%)	(36)	(32)
(-) Doação	-	-
(=) Lucro Líquido	264	231
Doação	-	(50)
IR + CSLL “economizados” diretamente	-	-
IR + CSLL “economizados” indiretamente	-	17
Custo da Doação	-	(33)
Redução no custo da doação pelo incentivo fiscal	-	34%



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Federais de Incentivo Fiscal

## Ensino e Pesquisa

- Base legal: Lei 9.249/95 (legislação do IR).
- Doações para instituições de ensino e pesquisa.
- Despesa dedutível até 1,5% do lucro operacional (IRPJ e CSLL).
- Obrigações da instituição que recebe a doação:
  - Aplicar os excedentes em educação.
  - Comprovar não ter fins lucrativos.
  - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição congênere, filantrópica, confessional ou ao poder público, em caso de encerramento de suas atividades.



## Leis Federais de Incentivo Fiscal

### Ensino e Pesquisa - Aspectos Contábeis e Financeiros:

- Benefícios conjuntos :

Benefício	(% sobre investimento)
Dedução direta no IR:	0
* Dedução através de D.O.:	25
Total:	25
<b>Desenbolso Investidor:</b>	<b>75</b>

\* CSLL (9%), IR (15%) e adicional (10%)



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Estaduais de Incentivo Fiscal

## Baseadas no ICMS

- Benefício varia em média de 2 a 5% do imposto pago com 20% de recursos próprios.
- Limitação orçamentária rigorosa.
- Percentuais de incentivo e segmentos beneficiados variam de acordo com o Estado.
- Estados com incentivo fiscal: Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Bahia, Ceará, Pernambuco, Mato Grosso, Distrito Federal.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Estaduais de Incentivo Fiscal

## ICMS Rio de Janeiro

- Base legal: Leis 1.954/92 e 3.555/01 e Decreto 28.444/01.
- Dedução de até 4% do ICMS para doação e patrocínio para produções culturais.
- Dedução de 1% do ICMS para patrocínio de produções estrangeiras.
- Contribuição mínima de 20% para a dedução solicitada.
- Segmentos beneficiados: Esportes profissionais e amadores (federados), música, dança, teatro, circo, artes plásticas e artesanais, ecologia, folclore, cinema, vídeo, fotografia, informação e documentação, acervo e patrimônio e literatura.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Municipais de Incentivo Fiscal

## Baseadas no ISSQN e IPTU

- Benefício de cerca de 20% do imposto pago (varia de acordo com o município).
- Limitação orçamentária rigorosa (baixa dotação).
- Segmentos beneficiados variam de acordo com o município.
- Alguns municípios com incentivo de ISSQN: Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Vitória, Curitiba, Teresina, Natal, Ilhéus, Maceió, Aracaju.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Municipais de Incentivo Fiscal

## São Paulo

- Base Legal: Lei 10.923/90 e Decreto 29.684/91.
- Abatimento para pessoas físicas e jurídicas de até 20% do IPTU e ISSQN.
- Utilização de 70% do valor do incentivo para pagamento de 20% do IPTU e ISSQN devidos.
- Podem ser usados simultaneamente.
- Segmentos beneficiados: artes cênicas, artes visuais, cinema e vídeo, literatura e bibliotecas, música, crítica e formação cultural, patrimônio histórico e cultural.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Leis Municipais de Incentivo Fiscal

## Rio de Janeiro

- Base Legal: Lei 1.940/92 e Decreto 12.077/93.
- Abatimento para pessoas jurídicas de até 20% do ISSQN mensal a pagar.
- Contrapartida de 25% dos recursos (especiais) e 50% (normais).
- Segmentos beneficiados: música e dança, teatro, circo, cinema, fotografia e vídeo, artes plásticas, literatura, folclore e artesanato, centros culturais, museus, bibliotecas, preservação e restauração do acervo cultural e natural classificado pelos órgãos competentes.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

## Novas Leis de Incentivo Fiscal

- Projeto de Lei 5.974/05 – Imposto de Renda Ecológico. Em tramitação no Congresso Nacional.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Benefícios para Empresa

## Projetos Culturais

- Instrumento de fixação da imagem corporativa.
- Contribui para aquecimento da economia.
- Instrumento de Endomarketing e fidelização de funcionários.
- Geração de emprego e renda através da cultura. Cada R\$ 1 milhão investidos criam 160 postos de trabalho diretos e indiretos (Fundação João Pinheiro – 1997)
- Produção cultural movimentada cerca de 1% do PIB.
- Investimento nas regiões onde atuam ou de interesse.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Benefícios para Empresas

## Projetos Sócio-culturais

- Responsabilidade social é vantagem competitiva e sua prática é atributo imprescindível – Empresa Cidadã.
- Cultura é trunfo no processo de consolidação da cidadania.
- Apoio à projetos para capacitação de comunidades carentes possibilita sua reintegração na sociedade e assegura futuro digno, com oportunidades.
- Cultura e educação são instrumentos fundamentais para o processo de desenvolvimento social e ambiental.



**GIRS**

Guanandi Instituto Renovação Social

# Benefícios para Empresas

## Projetos Sócio-culturais

- Cultura e educação são os mais efetivos agentes de transformação social.
- Investimento em cultura e educação geram empregos e renda, contribuindo para a diminuição de desigualdade social e violência, com benefício para a sociedade.
- As Leis de Incentivo a Cultura em conjunto com a Lei das OSCIP **podem dar grande ajuda financeira para viabilizar projetos sociais.**



## Pesquisa de Ação Social

FIESP / CIESP – 2003

- Dedução de doações para instituições sem fins lucrativos:
  - 11,6% realizam.
  - 40,7% não realiza, mas conhece os incentivos.
  - 38,7% não realiza e não conhece os incentivos.
- Dedução de doações / patrocínios para projetos culturais:
  - 8,5% realizam.
  - 55,8% não realiza, mas conhece os incentivos.
  - 35,7% não realiza e não conhece os incentivos.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Pesquisa de Ação Social

FIESP / CIESP – 2003

- Dedução para investimentos na produção audiovisual:
  - 2,3% realizam.
  - 48,7% não realiza, mas conhece os incentivos.
  - 49,0% não realiza e não conhece os incentivos.

Levantamento realizado através de questionário.

543 empresas participaram (11,1% do cadastro da FIESP / CIESP – 4.909 empresas)



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Pesquisa de Ação Social

IPEA - 2002

- Incentivos Fiscais Federais:
  - Apenas 8% utiliza (global) .
  - 17% das grandes empresas utiliza.
  - **74% não utilizam (global).**
  - 71% das grandes empresas não utilizam.
  - 79% das médias empresas não utilizam.
- Incentivos Fiscais Estaduais e Municipais:
  - Apenas 4% utiliza.
  - **78% não utiliza.**



**GIRS**

Guanandi Instituto Renovação Social

# Pesquisa de Ação Social

IPEA - 2002

- Motivos principais de não utilizar os Incentivos Fiscais:
  - 33% acha o valor do incentivo pequeno.
  - 24% ação social fora da legislação.
  - **18% desconhecimento.**
  - 6% sem tributos à pagar.

\* Pesquisa realizada pelo IPEA na Região Sudeste abrangendo 1.752 empresas de micro até grande porte (1% apenas).



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Pesquisa de Ação Social

## GIFE - 2004

- Base de Dados da Receita Federal / DIPJ – Ex. 2000.
  - Resultados apurados pelo consultor Eduardo Szazi:
    - As empresas LALUR representam 6,71% das que declaram, concentrando 78% da receita.
    - As áreas beneficiadas com doações das empresas:
      - 47% destinou recursos para ONG's.
      - 31% destinou recursos para a Lei Rouanet.
      - 12% destinou recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente.
      - 6% destinou recursos para atividades audiovisuais.
      - 4% destinou recursos para instituições de ensino e pesquisa.
- Apenas 5,41% das empresas usaram incentivo em relação ao doador.



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Pesquisa de Ação Social

IRES – Instituto ADVB – 2003

- A empresa é a favor da criação de lei de incentivo fiscal para empresas que investem em projetos sociais?
  - Não: 4%
  - Sim: 96%
- \* Responderam o questionário 2.030 empresas (48,4% do total de 4.195 empresas)



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

# Considerações

Principais motivos para a baixa utilização das  
Leis de Incentivo pelas Empresas:

- Burocracia envolvida na concessão dos benefícios.
- Desconhecimento das Leis de Incentivo à Cultura e menos ainda de sua utilização em projetos e ações sociais.
- Diversidade de Leis, percentuais, bases de cálculo e de impactos contábeis e fiscais.
- Falta de articulação entre as áreas da empresa: tributária, financeira, orçamentária, marketing e social.



## Considerações

Principais motivos para a baixa utilização das  
Leis de Incentivo pelas Empresas:

- Para o uso eficiente das Leis de Incentivo é necessário:
  - Identificação dos Incentivos potenciais.
  - Planejamento financeiro dos desembolsos.
  - Identificação e seleção dos projetos.
  - Projetos sob medida.
  - Parceria com Instituição capaz de realizar os projetos (ex. OSCIP).



GIRS

Guanandi Instituto Renovação Social

Muito Obrigado!

Conheça o que fazemos em [www.girs.org.br](http://www.girs.org.br)

Para esta apresentação foram utilizadas as seguintes fontes:

Luiz Fernando Rodrigues – UFF – LATEC – Setembro 2006

Paulo H. Martins - Benefício fiscal para doadores das entidades de Utilidade Pública e as OSCIPs